

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE

ELIZABETE PITTA

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 75.219 Ficha 01 Aracaju, 14 de Março de 2013

IMÓVEL: Área de terreno situado na Rua Auxiliar 02, Bairro Santa Maria, nesta Capital, com as seguintes divisas e confrontações: O triângulo inicia-se no vértice V01 de coordenadas X= -224.9093 e Y = 366.8015, sendo que o vetor V01-V02 segue o alinhamento da Rua, no sentido Leste-Oeste, de módulo igual a 34,10m, tem a direção do azimute verdadeiro de 293°, chegando ao vértice V02, de coordenadas X= - 258.0704 e Y= 382.6182. A partir daí, tem-se o vetor V02-V03 que segue o alinhamento da Rua no sentido Sul/Norte, de módulo 58,70m, tem a direção do azimute verdadeiro de 46°, encontrando o vértice V03 de coordenadas X= -207.7482 e Y= 421.1349. Finaliza-se o triângulo com o vetor V03-V01, no sentido Norte/Sul de módulo 66,03m, tem a direção do azimute verdadeiro de 198°, confrontando com o Colégio Estadual André Mesquita Medeiros, encontrando o vértice inicial V01. Área total de 1.033,62m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARACAJU, CNPJ/MF nº 13.128.780/0001-00, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 180, Centro, nesta Capital.

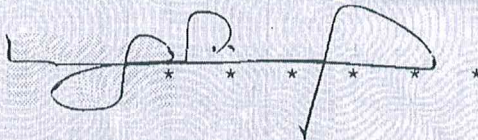
O Oficial:



* * * * *

R.1- Em 14 de Março de 2013. Com base nos Termos do Art. 195-A e 196-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 12.424 de 2011, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, acima qualificado, adquiriu a área de terreno objeto da matrícula supram juntando para tanto, Memorial Descritivo do Imóvel Público, Comprovação de Intimação dos Confrontantes e Respostas a Intimação prevista no inciso II, quando houver e incluído pela Lei nº 12.424 de 2011, que ficam arquivados neste Cartório. Selo nº SEDA1084380. Guia de Recolhimento nº 143130008366.

O Oficial:c



* * * * *

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - 5º OFÍCIO DE NOTAS - Rua Laranjeiras, 47
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: Certifico e dou fé que a presente é reprodução autêntica da Ficha Real
a que se refere, extraída nos termos do Artigo 19º, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Válida por 30 dias,
conforme Artigo 1º, Item IV, do Decreto nº 93.240/86.

Aracaju/SE, 19 de novembro de 2014
Em Testemunho da Verdade

Márcia Garcez Vieira Rollemberg



MAT. 75.219